



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XIV – Nº 1841 – PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 25 de abril de 2017

**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal  
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

### PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente  
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente  
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário  
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO  
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS  
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO  
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS  
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO  
JOSE ALVES BENTO  
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES  
RENATO ALVES DA SILVA

### PODER JUDICIÁRIO

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública  
**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Substituto da Vara Criminal

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
**Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
**DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

## **1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- Lei

## **2 - CPL**

- Despacho
- Extrato de Contrato
- Extrato de Contrato
- Extrato de Contrato
- Aviso de Licitação

## **3 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

Lei nº 1572/2017

**DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Da Instituição das Diárias e suas Finalidade**

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

**I** – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

**II** – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos ou outros eventos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

**III** – Para representar a Câmara Municipal de Pau dos Ferros em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

**IV** – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a processos ou matérias em tramitação na Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão apresentar comprovantes que atestem a representação ou participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.

**Art. 2º.** Entende-se como diária, para fins desta Lei, o período superior a 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se o pernoite, em que o agente público permanecer fora do município, considerando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, a hora da saída e da chegada da localidade de origem.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o vereador ou servidor se deslocar por período superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, será concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

**Art. 3º.** A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

**I** – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas;

**II** – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

**III** – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

**CAPÍTULO II**  
**Da Concessão das Diárias**

**Art. 4º.** Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão jus a

percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

**Parágrafo único.** Os vereadores ou servidores que se deslocarem para outro Estado da Federação ou para o Distrito Federal, farão jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

**Art. 5º.** A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º.** A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, que o fará através de Portaria.

**Parágrafo único.** Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora necessite se utilizar de diárias, caberá ao Vice-Presidente ou a(o) Primeiro(a) Secretário(a) da Mesa Diretora, a competência prevista no caput deste artigo.

**Art. 7º.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

### **CAPÍTULO III Da Solicitação das Diárias**

**Art. 8º.** A solicitação de diária deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros.

**Parágrafo único.** Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

### **CAPÍTULO IV Do Valor das Diárias**

**Art. 9º.** Os valores das diárias serão diferenciados de acordo com a categoria dos agentes públicos, com a localidade do destino da viagem, se dentro ou fora do Estado, conforme valores constantes na tabela do Anexo I.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a atualizar os valores das diárias especificadas no Anexo I desta lei, através de Decreto Legislativo.

### **CAPÍTULO V Do Pagamento das Diárias**

**Art. 10.** As despesas relativas a diárias serão sempre precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em processo especial e pagas antecipadamente ao início da viagem.

**Parágrafo único.** Nos casos de viagens de caráter emergencial ou considerada especial, a diária poderá ser paga após o início da viagem do vereador ou servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Mesa Diretora.

### **CAPÍTULO VI Da Prestação de Contas**

**Art. 11.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

§1º. Aquele que requisitar e receber diárias e não se afastar do município por qualquer motivo, ou receber diárias em excesso, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do pagamento antecipado das respectivas diárias, sem prejuízo da sanção prevista no art. 7º e demais sanções legais.

§2º. Caso não ocorra o ressarcimento no prazo citado, fica a Secretaria de Finanças da Câmara autorizada a descontar o respectivo valor na folha de pagamento imediatamente subsequente a ocorrência.

**Art. 12.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a sua averiguação e fiscalização dos atos exercidos pelo beneficiário.

**Parágrafo único.** A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

## CAPÍTULO VII Disposições Finais

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

**Art. 14.** O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora, que fica, desde já, autorizada a baixar normas regulamentares que considerar conveniente para cada caso.

**Art. 16.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 03 de Março de 2017

**Leonardo Nunes Rêgo**  
Prefeito

CPL

Despacho

Processo nº 13020302/2017  
Dispensa de Licitação nº 17020301/2017  
Objeto: Confecção de Carimbos auto entintados.

O Prefeito Constitucional de Pau dos Ferros/RN, Leonardo Nunes Rêgo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em trâmite, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria deste Município, às fls. **039/042**, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,

**DECIDE:** Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto da Dispensa de Licitação nº **17020301/2017**.

Publique-se.  
Ao fim, archive-se.

Pau dos Ferros/RN, 25 de Abril de 2017.

**LEONARDO NUNES RÊGO**  
Prefeito

---

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº.** 150401/2017

**ORIGEM:** Pregão Nº 90017/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

**CONTRATADA:** ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP

**CNPJ (MF) Nº** 11.106.245/0001-14

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada para fornecimento de Material Escolar para a formação de Kit Escolar destinado a alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.391,70 (dezesete mil e trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 584 - 2. 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo 607 - 2.6001. 12 . 122 . 9 . 2.46 . 0 . 339030 - Valor Global: R\$ 17.391,70(dezesete mil e trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2017a 31/12/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2017

**ASSINANTES:**

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP11.106.245/0001-14

---

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº.** 150402/2017

**ORIGEM:** Pregão Nº 90017/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

**CONTRATADA:** D F DE S SILVA ME

**CNPJ (MF) Nº** 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada para fornecimento de Material Escolar para a formação de Kit Escolar destinado a alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.581,40 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 584 - 2. 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo 607 - 2. 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.46 . 0 . 339030 - Valor Global: R\$ 21.581,40(vinte e um mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2017a 31/12/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2017

**ASSINANTES:**

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

D F DE S SILVA ME 04.599.190/0001-66

---

**Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº.** 150403/2017

**ORIGEM:** Pregão Nº 90017/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

**CONTRATADA:** INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA EPP

**CNPJ (MF) Nº** 04.701.515/0001-70

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada para fornecimento de Material Escolar para a formação de Kit Escolar destinado a alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.035,00 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 584 - 2. 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo 607 - 2. 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.46 . 0 . 339030 - Valor Global: R\$ 25.035,00(vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2017a 31/12/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2017

**ASSINANTES:**

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA EPP04.701.515/0001-70

---

### **Aviso de Licitação**

Pregão Presencial N° 90025/2017

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às 08horas30minutos do dia 10 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 90025/2017, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação gradativa de serviços de hospedagem destinados aos pacientes e seus respectivos acompanhantes, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/ RN, que se deslocam para realizar exames, consultas e demais procedimentos médicos de média e alta complexidade na cidade de Natal/RN, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de Pau dos Ferros/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Gerência de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N°. 10.520/2002, Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: [pauferros.cpl@gmail.com](mailto:pauferros.cpl@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada a Avenida Getúlio Vargas n° 1328, 1° Andar Sala 01 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 25 de Abril de 2017.

**Nildemarcio Bezerra**

Pregoeiro Oficial

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Portaria nº 057 de 24 de abril de 2017**

**Dispõe sobre a Revogação das Portarias nº 055 e 056/2017 sobre Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as Portarias nº 055 e 056/2017, de 20 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Ver. Eraldo Alves de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**Portaria nº 058, de 25 de abril de 2017**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ERALDO ALVES DE QUEIROZ – CPF: 378.223.144-91**, Ver. Presidente da Câmara Municipal, 01 1/2 (uma diária meia) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins - RN, para participar do **ENCONTRO REGIONAL - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS No Período de 26/04/2017 a 27/04/2017**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Francisca Alcinete da Silva Morais**  
Secretária Geral da Câmara Municipal

---

**Portaria nº 059, de 25 de abril de 2017**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JAIME DE CARVALHO COSTA NETO – CPF: 057.952.634-86**, Controlador Interno da Câmara Municipal, 01 1/2 (uma diária e meia) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins - RN, para participar do **ENCONTRO REGIONAL - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS no Período de 26/04/2017 a 27/04/2017**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Ver. Eraldo Alves de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**Portaria nº 060, de 25 de abril de 2017**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ANTONIO JUNIOR DA SILVA** – CPF: 814.187.524-87, Secretário de Finanças da Câmara Municipal, 01 1/2 (uma diária e meia) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins - RN, para participar do **ENCONTRO REGIONAL - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS** no Período de **26/04/2017 a 27/04/2017**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Ver. Eraldo Alves de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**Portaria nº 061, de 25 de abril de 2017**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **FLAVIO PAIVA CAVALCANTE** – CPF: 063.046.184-84, Motorista da Câmara Municipal, 01 1/2 (uma diária e meia), para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins - RN, conduzindo o Presidente Ver. Eraldo Alves de Queiroz, Controlador Interno Jaime de Carvalho Costa Neto e o Secretário de Finanças Antônio Junior da Silva para participar do **ENCONTRO REGIONAL - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS** no Período de **26/04/2017 a 27/04/2017**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Ver. Eraldo Alves de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**Portaria nº 062, de 25 de abril de 2017**

**Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR** – CPF: 068.775.884-01, Contador da Câmara Municipal, 01 1/2 (uma diária e meia) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins - RN, para participar do **ENCONTRO REGIONAL - INÍCIO DE MANDATO: ORIENTAÇÃO AOS GESTORES DE PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS** no Período de **26/04/2017 a 27/04/2017**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

**Ver. Eraldo Alves de Queiroz**  
Presidente da Câmara Municipal

---



**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS**

PREFEITO  
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA  
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:  
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro  
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

[www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br)